



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 142/2020

em 11 de março de 2020.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

41/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, "caberá à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente": "autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios", inciso XIV daquele artigo;

Considerando que a "8ª Semana do Artesanato e 1º Biritexas" contribui nitidamente para o reconhecimento histórico e desenvolvimento social e cultural do município;

Considerando que o Município não dispõe de recursos financeiros para locação de um local para realização da Festa "8ª Semana do Artesanato e 1º Biritexas", todavia podemos disponibilizar serviços de limpeza com mão de obra da Prefeitura para os fins em vista;

Considerando que as ações e parcerias da Secretaria de Cultura e Turismo pautam-se no Plano Municipal de Cultura de Birigui - PMC, instituído pela Lei Nº 6.080/2015, e no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico do Município de Birigui, instituído pela Lei Complementar Nº 95/2018, que estabelecem metas e ações para o desenvolvimento dos setores no município. Esses documentos de Gestão foram frutos de intenso período de diálogo entre o Setor Público e a sociedade civil, em que as pautas contemplam a realização de eventos em parceria, uma vez que o mesmo possibilitará o acesso da população às atividades culturais, além de contribuir para o desenvolvimento da economia criativa e turística, com a geração direta e indireta de empregos temporários, renda para os artesãos e a intensificação da visibilidade regional do município enquanto um atrativo turístico,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA MIRELE YUMI IDERIHA – ME, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência para apreciação do presente projeto de lei, dentro das regras dessa Casa de Leis, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 41/20

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA AMIRELE YUMI IDERIHA – ME, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com a empresa MIRELE YUMI IDERIHA – ME, CNPJ nº 22.970.418/0001-64, representada por seu diretor proprietário senhor AKIRA IDERIHA, responsável pelo imóvel conhecido como "HANGAR", localizado na Avenida Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 503, Parque Residencial América, que tem como finalidade a utilização do espaço daquele local pela Prefeitura, a título de convênio para realização da 8ª Semana do Artesanato 2020, na forma da Lei Municipal nº 5.478/2011, conjuntamente com o 1º "BIRITEXAS" no município de Birigui, conforme minuta do convênio em anexo.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E MIRELE YUMI IDERIHA-ME

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 46.151.718/0001-80, com sede na Praça James Mellor, s/nº, nesta cidade de Birigui, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do R.G nº 23.157.523-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 260.016.228-33, residente e domiciliado a Alameda das Esmeraldas, nº 150, Condomínio Residencial Decolores, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa **MIRELE YUMI IDERIHA – ME**, CNPJ nº 22.970.418/0001-64, Inscrição Estadual nº 214.202.368.110, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.288, centro, nesta cidade, representada por seu diretor proprietário o Senhor **AKIRA IDERIHA**, portador do RG nº 13.902.348-3 e do CPF/MF 094.531.718-24, responsável pelo Hangar Centro de Eventos localizado na Avenida Youssef Ismail Mansour, nº 503, Parque Residencial América, têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a utilização do espaço do imóvel conhecido como Hangar Centro de Eventos a título de empréstimo para a realização da 8ª Semana Municipal do Artesanato em comemoração ao Dia Municipal do Artesão de acordo com a Lei Municipal nº 5.478/2011, evento de acesso gratuito para toda a população.

Cláusula Segunda - Das Obrigações do Município

O MUNICÍPIO deverá fornecer todo o serviço de limpeza, instalações elétricas – se necessário, e manutenção do espaço durante a sua utilização e a devolução nas mesmas condições em que foi recebido.

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Cedente

Ficará a cargo do responsável pelo imóvel o empréstimo do local para a realização da 8ª Semana do Artesanato a título gratuito.

Cláusula Quarta - Da Duração

O presente Convênio terá validade para a realização da 8ª Semana do Artesanato que será realizada do dia 20 ao dia 22 de março de 2020.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Cláusula Quinta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Birigui, ____ de _____ de 2020.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

AKIRA IDERIHA

Diretor Proprietário da Empresa Mirele Yumi Idehira - ME

Testemunhas:

1. _____

2. _____